Of 368

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

| | | |
|---|---|---|
| ACEITO EM - 01 / 04 / 2020 10340<br>APROVADO EM - 01 / 04 / 2020 10340<br>REJEITADO EM - / / 2020<br>ARQUIVO - | **Requerimento 558/2020** | **01/04/2020-10:29**<br>**Protocolo: 2633/2020**<br>**Processo: 2230/2020** |

Exmo. Sr. Presidente, o **Ver. Rogério Gomes, Líder da Bancada do Cidadania 23**, requer após ouvida a Casa na forma regimental, que seja enviado Ofício ao Sr. Presidente da CORSAN, considerando o Decreto expedido pelo Sr. Governador do Estado, o qual determina que as unidades residenciais enquadradas na condição classificada como Tarifa Social terão **isenção da tarifa do consumo de água pelo prazo de 90 dias**, e ainda considerando que, o Contrato de Concessão de Água entre o Município do Rio Grande e Companhia, prevê no inciso XXIV da Cláusula 22ª que os **Condomínios Waldemar Duarte, Cid Scarone Vieira, Miguel Couto, Unitas e União, Marcilio Dias, Celmar Gonçalves e Maria Carmen, são enquadrados como Tarifa Social, que tais condomínios por força da legislação vigente sejam incluídos na isenção determinada pelo Executivo Estadual**.

**Ver. Rogério Gomes**
***Líder da Bancada do Cidadania 23***

**Justificativa:** Em plenário.

VISTO

Presidente

**Autenticidade: u6zgupl4a**